

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2025

*Dispõe sobre a rematrícula automática dos alunos da rede pública municipal de ensino que irão permanecer na mesma unidade escolar, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a rematrícula automática dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Sooretama que, no ano letivo subsequente, permanecerem na mesma unidade escolar.

Art. 2º A rematrícula automática será efetivada pela própria unidade de ensino, observados os seguintes critérios:

I – o aluno deverá ter frequentado regularmente o ano letivo anterior;

II – o responsável legal não deverá manifestar, por escrito, intenção de transferência;

III – a unidade escolar deverá garantir atualização cadastral dos dados do aluno e de seu responsável.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares para operacionalizar o procedimento da rematrícula automática, inclusive quanto a prazos e atualização de informações.

Art. 4º Esta Lei não dispensa o comparecimento dos pais ou responsáveis, quando solicitado pela escola, para atualização de documentos e participação em reuniões pedagógicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo facilitar e desburocratizar o processo de rematrícula de alunos que continuarão estudando na mesma unidade escolar da rede pública municipal.

A medida visa garantir a continuidade dos estudos de forma prática e eficiente, evitando filas, perda de prazos e sobrecarga administrativa nas escolas e na Secretaria de Educação.

Além de beneficiar pais e responsáveis, a rematrícula automática permite melhor planejamento escolar, assegurando a manutenção de vagas e a organização antecipada de turmas para o próximo ano letivo.

Trata-se de uma medida simples, de baixo custo e de grande impacto positivo na gestão educacional e no atendimento às famílias sooretamenses.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003400310039003A005000

Assinado eletronicamente por **TALIS PADILHA** em **12/11/2025 14:36**

Checksum: **AE7C4F005540FA13B2801BB4A10CB1416E0836A0FF2DF5C1C12BFF9DC2C98FB4**



---

Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310036003400310039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.